LEI Nº 3.388, 07 DE JULHO DE 1993

*Autoriza o Poder Executivo a revalidar a aprovação do loteamento Jardim Brasília, nesta cidade.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revalidar a aprovação do loteamento denominado Jardim Brasília, nesta cidade.

Art. 2º A revalidação mencionada no artigo anterior terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de julho de 1993.

***Aristides Salgado dos Santos***
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei CM-058/93
Publicação: Jornal Agente, nº 02 de 27/07/1993.